

LEI Nº 1.541, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO E CÂME-
RAS DE VÍDEO NOS ÔNIBUS DO MUNICÍPIO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BENEVIDES, ESTADO DO PARÁ, LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Benevides aprovou e ela sancionou e manda que se publique a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei determina a instalação de câmeras de vídeo em cada um dos ônibus das empresas de transporte coletivo do Município de Benevides.

Art. 2º A instalação das câmeras nos ônibus tem como objetivo registrar em vídeo todos os fatos ocorridos durante a viagem, visando à análise posterior em caso de alguma ocorrência em que essa análise se faça necessária.

Parágrafo único. Ocorrendo algum fato que resulte em registro de ocorrência em delegacias de polícia, os arquivos só poderão ser apagados após permissão da autoridade policial.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Benevides, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA
Prefeita Municipal

